



BOLETIM DIRETRIZ



VARGINHA, 06 DE JANEIRO DE 2023 | EDIÇÃO 23

NOTA TÉCNICA ORIENTA SOBRE TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DOS SALDOS NAS CONTAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE

Os gestores municipais têm até o dia 31 de dezembro de 2023 para executar os saldos existentes nas contas da saúde. É o que determina a Portaria 4.830/2022, que regulamenta a Lei Complementar 197/2022 e define as regras para transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, constantes nos Fundos Municipais, Estaduais e Distrital de Saúde, provenientes de repasses do Ministério da Saúde.

Os saldos devem ser aplicados em ações e serviços de saúde contemplados no Plano Municipal de Saúde do Município, além de atender os regramentos definidos na legislação sanitária. Essa medida possibilita priorizar as ações mais importantes para a saúde da sua população local.

Além disso, a portaria estabelece que os valores remanescentes das contas bancárias abertas antes de 1º de janeiro de 2018, deverão ser aplicados inicialmente para o custeio de serviços prestados por entidades privadas sem fins lucrativos, quando houver, que complementem o Sistema Único de Saúde (SUS), no montante global de até R\$ 2 bilhões, com o objetivo de contribuir para a sustentabilidade econômico-financeira dessas instituições na manutenção dos atendimentos, sem solução de continuidade.

Os valores financeiros remanescentes das contas bancárias abertas antes de 1º de janeiro de 2018 estão divulgados no painel do Fundo Nacional de Saúde. Os gestores devem realizar a adesão por meio de cadastro da proposta no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS), no período de 3 a 10 de janeiro de 2023.

Fonte: www.cnm.org.br





PUBLICADA LEI COMPLEMENTAR QUE PRORROGA O PRAZO PARA QUE MUNICÍPIOS EXECUTEM ATOS DE TRANSPOSIÇÃO, TRANSFERÊNCIA E REPROGRAMAÇÃO

Em 07 de dezembro de 2022 foi publicada no Diário Oficial da União, como ato do Poder Legislativo, a Lei Complementar n. 197/22, que altera a Lei Complementar 172/2020 e a Lei 14.029/2020.

A finalidade da nova Lei Complementar é prorrogar o prazo para que municípios, estados e Distrito Federal executem atos de transposição, transferência e reprogramação orçamentárias, dos recursos financeiros provenientes dos repasses federais dos fundos de saúde e da assistência social, assim como a destinação de recursos para custeio de serviços prestados por entidades privadas sem fins lucrativos que atuam de forma complementar junto ao Sistema Único de Saúde (SUS).

COMUNICADO SICOM N. 47/2022

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio da Coordenadoria para Desenvolvimento do Sicom e da Diretoria de Tecnologia da Informação, comunica a publicação dos leiautes dos seguintes módulos no Portal do Sicom:

- Instrumentos de Planejamento 2023 – versão 12.0;
- Documentos em PDF do módulo IP 2023– versão 6.0;
- Inclusão de Programas 2023 – versão 12.0;
- Acompanhamento Mensal 2023 – versão 12.0
- AM – Extratos Bancários 2023 – versão 3.0;
- Legislação de Caráter Financeiro 2023 – versão 8.0;
- Balancete Contábil 2023 – versão 9.0;
- Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público 2022 – versão 7.0.

Para consulta aos leiautes acesse: <https://portalsicom1.tce.mg.gov.br/comunicado/comunicado-sicom-n-47-2022/>



Rua Salomé Leite Alvarenga, 86
Vila Verônica - Varginha/MG
(35) 2105-3105